



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 407 , de 4 de setembro de 1951.

Autor: Poder Executivo

Torna a Academia Matogrossense de Letras um órgão consultivo do Estado em assuntos culturais e históricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar a Academia Matogrossense de Letras um órgão consultivo do Estado em assuntos culturais e históricos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de setembro de 1951 ,
130ª da Independência e 63ª da República.

Inotada devidamente as fls 5
do Competente Livro de Registro de Srs
Sec. da Assembleia, 10/9/51.
Ramos
Tesoureiro.